

Por Alexandre Sammogini

Foi publicada no Diário Oficial da União desta sexta-feira (17/01) a Lei Complementar nº 214/2025 que regulamenta a Reforma Tributária. A nova legislação contempla as demandas do sistema de Previdência Complementar Fechada ao garantir a não-incidência dos novos tributos IBS e CBS sobre as atividades das entidades fechadas (EFPC), segundo indica o Art. 26 de referida lei:

Art. 26. Não são contribuintes do IBS e da CBS, ressalvado o disposto no inciso II do § 1º do art. 156-A da Constituição Federal: IX - entidades de previdência complementar fechada, constituídas de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001...

Representantes da Abrapp e das grandes fundações estiveram presentes no anúncio da sanção da nova legislação que foi realizada pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva nesta quinta-feira (16/01) em Brasília.

“A Lei Complementar da Reforma Tributária foi sancionada sem vetos para a Previdência Complementar. Essa é uma conquista histórica memorável, que foi produto de uma mobilização coletiva que envolveu a Abrapp, diversas associações e as lideranças das grandes fundações”, comentou o Diretor-Presidente da Abrapp, Devanir Silva - [leia mais](#).

[Clique aqui](#) para acessar a Lei Complementar nº 214/2025 na íntegra.

[Acesse aqui](#) o despacho do Presidente da República com a sanção da referida legislação.

Fonte: [Abrapp em Foco](#), em 17.01.2025.